

Considerando a indisponibilidade de prazo hábil para empenhar o recurso financeiro a ser disponibilizado para a cumprimento da Resolução n. 214/SES/MS/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do inciso I do Art. 3º da Resolução 214/SES/MS/2024, que institui o PROGRAMA MS VACINA PET e estabelece os critérios e o fluxo para repasse de incentivo financeiro estadual de custeio, em caráter provisório, aos municípios para o fortalecimento das ações de vacinação antirrábica de cães e gatos no Mato Grosso do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
I - O 1º repasse, correspondente a 50% do montante total, será efetuado no mês de julho de 2024 e para seu recebimento o município deverá observar o disposto no artigo 4º.
....."

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO SES N. 253, 12 JULHO DE 2024.

Institui Grupo de Trabalho para à implantação do Compliance Público, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para realizar as atividades necessárias à implantação do Compliance Público, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Art. 2º Competência do Grupo de Trabalho:

I – quanto à Integridade Pública: elaborar cronograma de atividades de implantação e do Programa de Integridade;
II – quanto à Gestão de Riscos: elaborar cronograma de atividades de implantação; minuta de Política de Gestão de Riscos e da proposta de declaração de apetite ao riscos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

Setor representado	Nome servidor	Matrícula	Função
Assessoria Técnica Especializada	Vitória Vieira Teles	487751023	Membro
Auditoria de Controle e Avaliação no SUS	Ana Cláudia Artigas Figueiredo	94017021	Membro
Coordenadoria de Vigilância Sanitária	Matheus Pirolo	476274021	Membro
Diretoria Executiva do Fundo Estadual de Saúde	Mateus Riquielme Tabosa	478333022	Membro
Superintendência de Administração	Cibele Ynae Webster	131498025	Membro
Superintendência de Atenção Primária à Saúde	André Luiz de Freitas Villa	90539021	Membro
Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Clissia Amaral Rezende Diniz	95367025	Membro
Superintendência de Gestão Estratégica	Juliana Carmello Guimaraes	483195023	Membro
Superintendência de Governança Hospitalar	Paulo Roberto da Silva Junior	493097022	Membro
Superintendência de Relações Intersetoriais	Guilherme de Oliveira Neto	478175023	Membro
Superintendência de Saúde Digital	Norma Bocollato de Moura Lacerda	117424024	Membro
Unidade Setorial de Controle Interno	Álvaro Cardoso de Ávila	15474023	Coordenador
	Caroline Ortiz Jacques	43687025	Secretária

Parágrafo Único: O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores para participarem de reuniões específicas, a fim de subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração do Programa de Integridade.

Art. 4º As atividades do GT serão desenvolvidas mediante orientação e subsídio técnico da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CGE-MS), devendo todos os participantes definirem, previamente, calendário de reuniões para o bom andamento dos trabalhos de consultoria.

Art. 5º A participação no GT de que trata essa Resolução não será remunerada.

Art. 6º O GT deverá concluir os trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, a partir do início dos trabalhos da consultoria da CGE-MS.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.546, de 05 de julho de 2024, fls. 201

Extrato do Convênio n. 718/2024 – 023/2024.

Processo nº: 27/018.865/2024

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos – Hospital São Julião – Campo Grande/MS** - CNPJ n. 03.273.885/0001-90.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a manutenção, aumento e melhorias na Assistência em Cirurgias Oftalmológicas no Hospital São Julião, por meio da aquisição de material de consumo e medicamentos, (Despesa de Custeio), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.

Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de **R\$ 100.004,24** (cem mil e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), do Concedente em parcela única e a título de contrapartida do Conveniente o valor de **R\$ 4,24** (quatro reais e vinte e quatro centavos), devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho n. 2024NE005633, emitida em 19/06/2024, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para Despesas de Custeio.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 04.07.2024

Ass.: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**

Carlos Augusto Melke - CPF n. ***.012.781-**

Extrato do Convênio n. 702/2024 - 038/2024.

Processo nº: 27/018.760/2024.

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Fundação de Serviços de Saúde de Dourados (FUNSAUD)** - CNPJ n. 20.267.427/0001-68.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a aquisição de equipamento/material permanente para uso do Hospital da Vida, Bombas de infusão de uso no centro cirúrgico, área vermelha e UTI, visando atendimento seguro e humanizado aos pacientes do Hospital que é especializado estratégico da rede de atenção às urgências e emergências na linha de cuidados da neurologia/neurocirurgia, traumatologia ortopédica, referência da média e alta complexidade do SUS, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.

Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, em parcela única, relativos à despesa de capital, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho n. 2024NE005750, emitida em 21/06/2024, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para Despesas de Capital.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 15.07.2024

Ass.: Maurício Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-** - SES

Jairo José de Lima - CPF n. ***.129.351-** - Associação